



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 01/2014 - 1ª Vice-Presidência

O Excelentíssimo Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno deste Tribunal:

**CONSIDERANDO** a rejeição dos Embargos Declaratórios opostos face a decisão do Recurso Especial 1.251.331/RS, em 13/11/2013, e a publicação do respectivo acórdão em 22/11/2013, bem como o **trânsito em julgado**, ocorrido em 29/11/2013, da decisão proferida no REsp nº 1.255.573/RS;

### RESOLVE:

**1 -REVOGAR**, a partir desta data, o item 1 (um) da Portaria nº 01/2013, desta 1ª Vice-Presidência, que suspendeu a distribuição dos recursos que versem sobre questões relativas à *"legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para a concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como a possibilidade de financiamento do IOF"*.

**2 -DETERMINAR**, em consequência, a partir do dia 21/01/2014, a distribuição dos referidos recursos que versem sobre as questões mencionadas no item 1 (um).

**3 - EXPEDIR** ofício circular a todos os Desembargadores e Juízes, dando-lhes ciência da presente Portaria.



**4 -COMUNICAR** a presente decisão à Ministra Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça, à 2ª Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça, ao Corregedor Geral de Justiça e Corregedor de Justiça, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná OAB-PR, ao Diretor do Departamento Judiciário desta Corte Estadual e ao chefe da Divisão de Distribuição, bem como disponibilizar no *site* deste Tribunal de Justiça.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2014.

**Des. PAULO ROBERTO VASCONCELOS**

**1º Vice-Presidente**